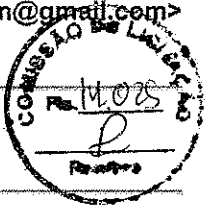


# RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S) – FASE DE HABILITAÇÃO





**RECURSO**


2 mensagens

2 Y <2yconstrucoes2017@gmail.com>  
Para: licitacaoboaviagem@gmail.com

20 de dezembro de 2023 às 09:50

BOM DIA SEGUE RECURSO DA EMPRESA 2Y CONSULTORIA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
**2023.08.28.001.**  
**AGUARDO RECEBIMENTO.**

ATT,  
YAGO SOUSA

 **RECURSO CP 2023.08.28.001 BOA VIAGEM.pdf**  
1283K

Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>  
Para: 2 Y <2yconstrucoes2017@gmail.com>

20 de dezembro de 2023 às 10:03

Caro,

Bom dia.

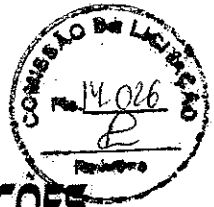
Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

**2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**



ILMO SR(a). PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOA VIAGEM/CE**

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **2023.08.28.001**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES DESTINADAS À ÁREA DE SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

E-mail:

[licitacaoboaviagem@gmail.com](mailto:licitacaoboaviagem@gmail.com)

**2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.717.419/0001-15**, empresa de construção civil, sito no Sítio Mata Fresca, S/Nº - Santarém, Orós/CE, neste ato representada por seu sócio **YAGO SOUSA DA SILVA**, portador da CNH nº 2157420311 registro nº 07815329479 emitida em 11/05/2022, vem com fulcro no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** do referido processo licitatório.

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

A decisão desta douta Comissão Permanente de Licitação que julgou INABILITADA a 2Y foi publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 15/12/2023, portanto, conforme prevê a Lei 8.666/93, caberá a interposição de recurso até o dia 22 de Dezembro de 2023.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Nota-se, portanto que o Instrumento Administrativo Recursal é tempestivo na forma da Lei.

#### **II – DA SUSPENSÃO DO CERTAME**

Com base no §2º, do Art. 109, da Lei 8.666/93 o presente Processo Licitatório deverá ser suspenso:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2º O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

Requer, portanto, com base na Lei que o referido certame seja suspenso, com vistas, a preservar o próprio processo licitatório. Requeremos ainda que todas as decisões, referentes ao processo licitatório seja comunicado à requerente através do e-mail: [2yconstrucoes2017@gmail.com](mailto:2yconstrucoes2017@gmail.com)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Nota-se, portanto, que o presente Recurso Administrativo é tempestivo na forma da Lei.

### III – SINÓPSE FÁCTICA DOS FATOS

A 2Y tendo todo o interesse em participar do presente processo licitatório fez a análise do Edital e de seus anexos com fins de verificar o atendimento e sua devida aplicação a todos os itens do processo em destaque, os quais se referem em especial nesse caso à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

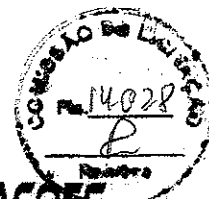
A 2Y foi surpreendida conforme julgamento desta CPL, quando da publicação do resultado do julgamento, onde foi declarada INABILITADA por ter descumprido exigência editalícia constante no item 4.2.3.2 alínea “b”, item 10.3 do edital.

Entendemos que a decisão desta CPL deverá ser refeita após a exposição de nossos argumentos que tem a finalidade de demonstrar a nossa HABILITAÇÃO no presente certame.



**CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

**2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**



**O QUE PEDE O EDITAL, ESPECIFICAMENTE NESTE ITEM 4.2.3.2:**

4.2.3.2- Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo, devem corresponder a no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

a) MENTOS - CÓDIGO C1920 — PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP=12mm, INCLU. POLIMENTO O (INTERNO) - UND M2-> QTD 454,20 - 30%

b) ITEM 10.3 - CÓDIGO C1614 — **LATÉX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNA UND M2- > QTD 2.442,72 - 30%**

**O QUE MOSTRA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL RELACIONADO À ALINEA "B":**

10	PINTURA		
10.1	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICA	M2	4.635,45
10.2	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA	M2	88,60
10.3	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA COM REVÓLVER	M2	1.114,00
10.4	<b>PINTURA C/ PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA COM REVÓLVER</b>	<b>M2</b>	<b>1.114,00</b>
10.5	<b>PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA</b>	<b>M2</b>	<b>4.635,45</b>
10.6	<b>PINTURA EM TINTA PVA LATEX (02 DEMÃOS), INCLUSIVE EMASSAMENTO</b>	<b>M2</b>	<b>930,00</b>

Através do atestado técnico operacional apresentado, podemos constatar que os 03 (três) itens dos serviços de pintura elencados acima contemplam a compatibilidade e as mesmas características que se precisa para tornar o presente objeto contemplado.

Tais serviços podem ser considerados até superiores, haja vista, enfatizando como exemplo o item 10.5, que nos dá a quantidade a exigir-se, ser com pintura de **acabamento** em tinta acrílica.

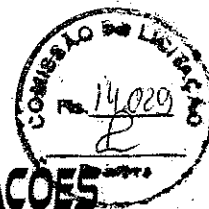
Tinta Látex Diluída em água, ela oferece um ótimo acabamento, porém, **não é tão resistente quanto a tinta acrílica, já que ela não oferece grande impermeabilidade e não tem um bom acabamento em ambientes úmidos.** No entanto, é um tipo de tinta que possibilita a limpeza simples, além de secagem rápida.

A tinta acrílica, assim como a tinta látex PVA, também deve ser diluída em água e possui secagem rápida. **A diferença entre ambas é que a tinta acrílica possui resinas acrílicas em sua fórmula, o que faz com ela seja altamente impermeável, tornando-se ideal para pintura de áreas externas. Além disso, há constância da tinta acrílica em ambientes úmidos, já que ela não absorve umidade.** E uma curiosidade interessante: ela pode ser lavada!



**CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

**2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**



O que se pode estar a discutir será no quesito do setor de compras, haja vista que no tocante aos serviços, o mesmo profissional que executa com tinta acrílica, até em ambientes externos, tem amplas e totais condições de pintar com tinta PVA látex.

Portanto, diante de toda essa explanação e análise pormenorizada em seus vários aspectos, seria de bom alvitre que esta honrada comissão concordasse que esse item apresentado pela 2Y, tem características similares, semelhantes e quantitativos significativos com serviços até superiores aos exigidos no presente edital, tendo, desta forma a mesma cumprido integralmente com o que exige o Edital.

#### **IV – LEI / .666/93 – JURISPRUDÊNCIA - TCU**

Vejamos o que diz o Art. 30 da Lei 8.666 que dispõe sobre as exigências quanto a Qualificação Técnica:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior”.

Dentre outros fatores, ocorre que o procedimento utilizado por esta CPL ao julgar a habilitação da recorrente não foi processado em atenção ao princípio da legalidade e com base em clássica lição de Hely Lopes Meirelles:

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”, para o administrador público significa “deve fazer assim”.

\*MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 20, ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 83.

Portanto não se deve perder de vista a Lei 8.666/93 que elenca os requisitos de habilitação que a administração poderá exigir ao elaborar o edital de licitação.

A lei 8.666/93, inclusive, previu de forma exaustiva e fechada o rol de exigências que podem ser demandadas dos licitantes para o fim de demonstrar sua habilitação.

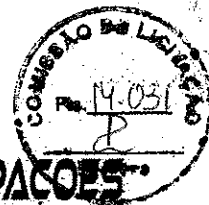
Isso significa que os fins estabelecidos para a habilitação, qual seja o de possibilitar que os particulares demonstrem possuir a capacidade e a idoneidade mínimas necessárias para bem executar o objeto da licitação, serão cumpridas por meio das demonstrações das exigências estabelecidas no edital, as quais, por sua vez, devem ser escolhidas a partir do conjunto legalmente previsto para tal fim, contido nos artigos 27 a 31 da já referida Lei 8.666/93. Sobre o caráter taxativo das exigências legais para habilitação, Marçal Justen Filho, que comenta:

“O artigo 27 efetivou a classificação dos requisitos de habilitação. As espécies constituem números clausulus e são: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômica



**CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

**2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**



ca-financeira e a comprovação da utilização do trabalho de menores”.

Esse é, também, o entendimento do TCU, como se verifica a partir da conclusão firmada RE-CENTEMENTE através do ACÓRDÃO Nº 1849/2019 – TCU – Plenário tendo como relator o Exmo. Ministro Raimundo Carrero, conforme segue na íntegra para que não haja outras interpretações:

ACÓRDÃO Nº 1849/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 012.548/2019-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto:
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por Kayo César Almeida de Andrade, em face de supostas irregularidades constantes da Tomada de Preços n. 1/2019, conduzida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, que teve por objeto “a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço unitário, para execução de reforma e manutenção do Edifício-Sede do TRT da 13ª Região”,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

9.2. no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.3. indeferir o pedido de medida cautelar formulado pelo representante, uma vez ausentes os pressupostos essenciais para sua concessão;

9.4. dar ciência ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada na Tomada de Preços 2/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

9.4.1. a exigência de registro de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome de qualquer profissional, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme verificado na Tomada de Preços 1/2019, não tem previsão legal no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, e contraria o disposto na Resolução Confea 1.025/2009 e nos Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara (relatado pelo Ministro José Jorge), 655/2016-TCU-Plenário (relatado pelo Ministro Augusto Sherman) e 205/2017-TCU-Plenário (relatado pelo Ministro Bruno Dantas); e

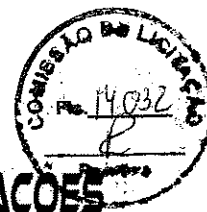
9.5. arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal.





**CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

**2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**



Ainda conforme previsto na Lei 8.666, o processo licitatório deve ser conduzido de modo a ampliar a participação do particular, oportunizando de forma igualitária que aqueles detentores de capacitação elementar à execução do objeto licitado, possam concorrer para a satisfação daquele interesse público.

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento)”

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Em virtude dos fatos apresentados, fica evidente que a INABILITAÇÃO da recorrente é totalmente indevida, e contraria o que dispõe a Lei 8.666, pois os critérios utilizados para julgamento da habilitação frustram o caráter competitivo.

#### **V – DO DIREITO E SUAS FUNDAMENTAÇÕES**

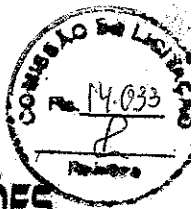
Conforme previsto na Lei 8.666/93, o processo licitatório deve ser conduzido de modo a ampliar a participação do particular, oportunizando de forma igualitária que aqueles detentores de capacitação elementar à execução do objeto licitado, possam concorrer para a satisfação daquele interesse público.

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,



**CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

**2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**



da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)''.

Em virtude dos fatos apresentados, fica evidente que o processo licitatório encontra-se totalmente prejudicado pela inabilitação da 2Y.

#### VII – DO PEDIDO

Requer-se:

- a) O recebimento do presente Recurso Administrativo, dada a sua tempestividade.
- b) Sejam analisados e ponderados os fatos e fundamentos apresentados, procedendo-se alteração da decisão desta CPL, julgando assim a Recorrente HABILITADA para prosseguir no processo licitatório, por ter atingido todas as exigências.
- c) Caso esta honrada CPL não acate o presente Recurso, que o mesmo seja enviado à autoridade superior, com base no Art. 109, § 4º e que sejam enviadas cópias do Recurso Administrativo e de todo o processo licitatório ao TCE-CE e ao TCU.
- d) Desde já, antecipamos nossos votos de estima e confiança para com esta honrada CPL, acreditando em sua idoneidade e imparcialidade, crendo que a referida inabilitação se deu por um equívoco dos mesmos em averiguar com maior amplitude a relação dos serviços apresentados nas Certidões de Acervo Técnico.

Respeitosamente,

ORÓS/CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

2Y  
CONSULTORIA  
CONSTRUCOES E  
PARTICIPACOES:2771741  
9000115  
Dados: 2023.12.20  
09:40:45 -03'00'

Assinado de forma digital  
por 2Y CONSULTORIA  
CONSTRUCOES E  
PARTICIPACOES:2771741  
9000115  
Dados: 2023.12.20  
09:40:45 -03'00'

**Envio de Recurso Administrativo Ref. Concorrência Pública nº 2023.08.28.001-CP**

2 mensagens

**PLATAFORMA CONSTRUÇÕES** <plataforma\_construcoes@hotmail.com>

20 de dezembro de 2023 às 10:37

Para: Licitação Boa Viagem &lt;licitacaoboaviagem@gmail.com&gt;

Prezado(a) Presidente da Comissão de Licitação de Boa Viagem,

Escrevo-lhe para apresentar um recurso administrativo perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, no estado do Ceará. Gostaria de expor o seguinte RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.001-CP.

Baseado nisso, solicito gentilmente que o recurso seja analisado com cuidado e atenção, levando em consideração os aspectos apresentados e buscando uma resolução justa e adequada.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao meu pedido e aguardo uma resposta o mais breve possível.

Atenciosamente,

GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE  
SOCIO ADMINISTRADOR

PLATAFORMA CONSTRUÇOES

**RECURSO COMPLETO BOA VIAGEM REFORMA DE UBS.pdf**

3831K

**Licitação Boa Viagem** <licitacaoboaviagem@gmail.com>

20 de dezembro de 2023 às 10:45

Para: PLATAFORMA CONSTRUÇÕES &lt;plataforma\_construcoes@hotmail.com&gt;

Caro,

Bom dia.

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.001-CP

GILDAZIO  
RODRIGUES  
CAVALCANTE:  
76361012387

Assinado de forma digital por  
GILDAZIO RODRIGUES  
CAVALCANTE:76361012387  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=2078171000103, ou=Presencial,  
ou=Certificado PP A1, cn=GILDAZIO  
RODRIGUES  
CAVALCANTE:76361012387  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.008.20421

PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.736.137/0001-62, com endereço à Rua Candido Aderaldo do Nascimento, 86, Manoel Alves Mota, Sala 01, CEP: 63.660-000, Tauá/CE, vem apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que a INABILITOU na licitação em epígrafe, e o faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir.

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO.

O Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 estabelece que: *“Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante.”*

Assim, considerando que a decisão de inabilitar a recorrente fora publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia **15/12/2023 (Sexta-feira)**, contando o prazo para a interposição do respectivo recurso, até dia **22/12/2023 (Sexta-feira)**.

Tendo em vista que o presente recurso está sendo protocolizado dentro do referido prazo recursal, tempestivo é o recurso, pelo que deverá ser processado e no mérito julgado procedente para tornar a recorrente novamente habilitada no certame pelos motivos a seguir expostos:

#### 2. DOS FATOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM** publicou o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.08.28.001-CP**, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE

UBS E EDIFICAÇÕES DESTINADAS À ÁREA DA SAÚDE JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE.parte integrante deste processo.

Apresentada a documentação e após análise dos documentos de habilitação, fora a empresa PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI declarada inabilitada nos seguintes termos:

**INABILITADO** – por não atender o item 4.2.3.2 em sua capacidade técnico operacional...a saber:  
Item 7.5 - CÓDIGO C1920 — PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP=12mm, INCLU. POLIMENTO O (INTERNO) - UND M2-> QTD 454,20 - 30%

Inconformada, vem a recorrente, através do competente recurso administrativo, demonstrar o equívoco da decisão que a inabilitou do certame, de modo a reformar a decisão da Comissão, haja vista haveremos cumprido rigorosamente com o que preceitua a lei e o próprio edital da licitação em epígrafe.

No sentido de esclarecer com mais exatidão os fatos, há de se afirmar que na realidade a quantidade exigida no edital em m<sup>2</sup>, **aparentemente não foi atingida**, porém há um pequeno detalhe, a planilha relativa aos “SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE URUBURETAMA, obra executada pela PLATAFORMA” está em **m<sup>3</sup>**, e este deve ser recalculado.

#### 1.5 PISOS

1.5.1 C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO SEINFRA M3 5,00

1.5.2 C2181 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm SEINFRA M2 62,50

1.5.3 C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO SEINFRA M2 62,50

1.5.4 C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) SEINFRA M3 186,00

### AuditorioIbirapuera

## Quantos metros equivale a um metro cúbico?

Perguntado por: asiqueira5 . Última atualização: 20 de fevereiro de 2023

4.9 / 5 20 votos

## Quantos metros quadrados tem um metro cúbico de concreto?

um metro cúbico faz **20 metro quadrado** se você tem uma laje de 20 metros você vai usar um metro cúbico se você tem uma lavagem.

<https://www.auditorioibirapuera.com.br/quantos-metros-equivale-a-um-metro-cubico/>

Tomando como base a informação acima, os 186m<sup>3</sup> atingiriam mais de 3.000m<sup>2</sup>, o que sem dúvidas atinge o solicitado no edital.

Portanto, a PLATAFORMA espera ter demonstrado por meio desta breve explanação, que tem amplas e totais condições de executar a obra em referência e que também pro-

vou sua capacidade técnica operacional para os serviços mais relevantes, estando, deste modo, apta também a prestar quaisquer esclarecimentos que porventura surjam, através de seu corpo técnico de engenheiros, caso sejam solicitados.

O formalismo que permeia o procedimento licitatório não significa autorização para excluir licitantes do certame por irrisórias e irrelevantes. O julgamento do administrador público deve estar pautado sempre no chamado *formalismo mitigado*, ponderando a todo momento se as decisões tomadas são as mais condizentes para a consecução do INTERESSE PÚBLICO.

Logo, a Administração Pública não pode perder de vista que as finalidades precípua da licitação: a seleção da contratação mais vantajosa e a satisfação do interesse público. E para que se concretizem não pode o administrador ater-se à formalidades exacerbadas, a ponto de excluir licitante que se somará ao rol de concorrentes na fase de propostas, a fim de obter a proposta mais vantajosa.

Manter a decisão de inabilitação da recorrente, pois, seria afrontar os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, uma vez demonstrada de maneira inequívoca que a finalidade da garantia de proposta foi atingido, satisfazendo o objetivo do legislador em resguardar a administração pública de aventureiros, propostas irresponsáveis de modo a se manter a proposta mais vantajosa para a administração.

Inabilitar a recorrente, pois, seria desvirtuar a finalidade precípua da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Portanto, demonstrado está que a decisão de inabilitar a recorrente foi equivocada, necessitando ser imediatamente reformada a referida decisão, de conformidade com toda a fundamentação recursal e face ao comprovado atendimento integral ao edital.

#### 4. DOS PEDIDOS.

Diante de todo o exposto, requer seja julgado procedente o presente recurso, reformando a decisão que declarou INABILITADA a recorrente e em caso de improvimento do recurso que sejam as suas razões submetidas à Autoridade Superior para apreciação e deliberação, em atendimento ao §4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 50 da Lei nº 9.784/99.

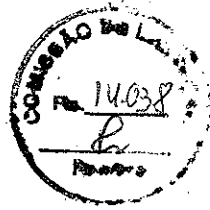
Nestes termos,  
pede deferimento.

TAUÁ/CE, 20 de DEZEMBRO de 2023.

GILDAZIO RODRIGUES  
CAVALCANTE:76361012387

Assinado de forma digital por GILDAZIO RODRIGUES  
CAVALCANTE:76361012387  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE:76361012387  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20421

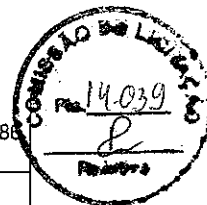
PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE  
CPF: 763.610.123-87  
TITULAR



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAMARATY

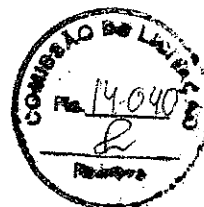
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA – CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.623.069/0001-10, em sua sede no endereço da Prefeitura Municipal a Rua Francisco Barroso Braga, 72, Uruburetama – Ceará, CEP 62.650-000, ATESTA a pedido do Sr. **Renê Erlays Loiola Gonçalves, Engenheiro Civil, Carteira CREA Nº 060450798CE**, responsável Técnico da empresa **PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ SOB Nº 10.736.137/0001-62**, situada a Rua Cândido Aderaldo do Nascimento, Nº 86 – Sala 01, Manoel Alves Mota, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000, e que a mesma Executou com eficiência e eficácia os serviços previsto na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE URUBURETAMA**, Conforme **CONTRATO Nº Nº008/2022.04.01** assinado entre as partes, objeto oriundo com início em 31/09/2022 e com serviços prestados e executado até 19/05/2023, com ART DE EXECUÇÃO Nº CE20221058186 e ART DE FISCALIZAÇÃO Nº CE20210824170, respeitando quantidades e prazos conforme planilha de quantitativos abaixo.

1 ITAMARATY					
<b>1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00
1.1.2	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	SEINFRA	M2	707,86
1.1.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	62,50
1.1.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	62,46
<b>1.2 REVESTIMENTOS</b>					
1.2.1	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	657,86
1.2.2	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	549,28
1.2.3	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	108,58
1.2.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	611,78
1.2.5	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	108,58
1.2.6	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	82,60
1.2.7	C3034	REBOCO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:2:8, ESP=20 mm P/ TETO	SEINFRA	M2	82,60
1.2.8	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	SEINFRA	M2	50,00



1.2.9	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	657,86
<b>1.3 ESQUADRIAS E FERRAGENS.</b>					
1.3.1	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	1,00
1.3.2	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	SEINFRA	UN	5,00
1.3.3	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	5,25
1.3.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	0,70
<b>1.4 COBERTURA</b>					
1.4.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	292,50
<b>1.5 PISOS</b>					
1.5.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	5,00
1.5.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	SEINFRA	M2	62,50
1.5.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	62,50
1.5.4	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M3	186,00
<b>1.6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
1.6.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	13,00
1.6.2	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	SEINFRA	UN	2,00
<b>1.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
1.7.1	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	13,00
<b>1.8 LOUÇAS E METAIS</b>					
1.8.1	C3018	PIA DE AÇO INOX (2.20x0.60)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00
1.8.2	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	2,00
1.8.3	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	2,00
1.8.4	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	SEINFRA	UN	4,00
1.8.5	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	SEINFRA	UN	4,00
1.8.6	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	SEINFRA	UN	4,00
1.8.7	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	4,00
<b>1.9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
1.9.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	82,00
1.9.2	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00
1.9.3	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	SEINFRA	UN	3,00
1.9.4	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	SEINFRA	UN	54,00
1.9.5	C3860	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 1,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	UN	4,00
<b>1.10 PINTURA</b>					
1.10.1	C2233	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	SEINFRA	M2	1.382,59
1.10.2	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	19,32







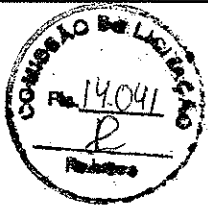

1.10.3	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	19,32
1.10.4	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	5,46
1.10.5	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	480,62
1.10.6	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	194,28
<b>1.11</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>				
1.11.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	774,40

Pelo presente declaramos que os serviços foram feitos com responsabilidade técnica eficiência e eficácia, não tendo nada que desabone a conduta do responsável Técnico da obra bem como também da Contratada durante o período de Execução dos Serviços.

Uruburetama – Ceará, 24 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS  
Data: 24/08/2023 20:45:46-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**Max Wendell Lima Cunha dos Santos**  
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Uruburetama  
CREA – CE: 329996 | RPN: 061669510-1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		 COMISSÃO DE LICENÇAS Nº 14041 R. [Signature] Presidente																													
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																																
23600161641	2062																																	
<b>1 - REQUERIMENTO</b>																																		
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará																																		
Nome: <u>PLATAFORMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA</u>																																		
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																																		
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP																														
				 CEN2396291675																														
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																														
1	002			ALTERACAO																														
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																														
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP																														
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> <u>TAUA</u> Local   <u>2 Fevereiro 2023</u> Data         </td> <td style="width: 50%; text-align: center;">           Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:            Nome: _____            Assinatura: _____            Telefone de Contato: _____         </td> </tr> </table>					<u>TAUA</u> Local  <u>2 Fevereiro 2023</u> Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																												
<u>TAUA</u> Local  <u>2 Fevereiro 2023</u> Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																																	
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>																																		
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																																
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):																																		
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM																																
_____		_____																																
_____		_____																																
_____		_____																																
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO																																
_____ / / _____ Data Responsável		_____ / / _____ Data Responsável																																
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20%;"></td> <td style="width: 15%;">2ª Exigência</td> <td style="width: 15%;">3ª Exigência</td> <td style="width: 15%;">4ª Exigência</td> <td style="width: 15%;">5ª Exigência</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">_____ / / _____ Data</td> <td style="text-align: center;">_____ / / _____ Responsável</td> </tr> </table>						2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.								_____ / / _____ Data	_____ / / _____ Responsável					
	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																														
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)																																		
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																														
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																																		
			_____ / / _____ Data	_____ / / _____ Responsável																														
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20%;"></td> <td style="width: 15%;">2ª Exigência</td> <td style="width: 15%;">3ª Exigência</td> <td style="width: 15%;">4ª Exigência</td> <td style="width: 15%;">5ª Exigência</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">_____ / / _____ Data</td> <td style="text-align: center;">_____ / / _____ Vogal</td> <td style="text-align: center;">_____ / / _____ Vogal</td> <td style="text-align: center;">_____ / / _____ Vogal</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td colspan="3" style="text-align: center;">Presidente da _____ Turma</td> </tr> </table>						2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência	<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)					<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.						_____ / / _____ Data	_____ / / _____ Vogal	_____ / / _____ Vogal	_____ / / _____ Vogal			Presidente da _____ Turma		
	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																														
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)																																		
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																														
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																																		
	_____ / / _____ Data	_____ / / _____ Vogal	_____ / / _____ Vogal	_____ / / _____ Vogal																														
		Presidente da _____ Turma																																
<b>OBSERVAÇÕES</b>																																		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



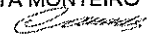
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.706-0	CEN2396291675	02/02/2023

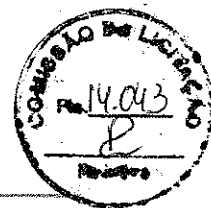
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
763.610.123-87	GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE	02/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



## PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA OITAVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL



**GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido em 27/10/1976, natural de Tauá/CE, portador do RG nº 8909002031323 SSPDS/CE e CPF nº 763.610.123-87, residente e domiciliado na Rua Abilio Martins, nº 751, Amadeu Furtado, Fortaleza – CE, CEP: 60455-472;

Na condição de sócio da empresa **PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade limitada, com sede e foro jurídico em Tauá - CE, na Rua **Cândido Aderaldo do Nascimento**, nº 86, Sala 01, Bairro **Manoel Alves Mota**, Tauá/CE, CEP: 63660-000;, inscrita no CNPJ sob nº 10.736.137/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 2360016164-1, por despacho de 17/03/2009, resolve alterar o contrato sociedade unipessoal Ltda, e o faz de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – O Sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:  
- Se Enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula 2ª** - A sociedade passa a ter o seu Contrato Social consolidado da seguinte maneira:

## PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileiro, maior, empresário, divorciado, nascido em 27/10/1976, natural de Tauá/CE, portador do RG nº 8909002031323 SSPDS/CE e CPF nº 763.610.123-87, residente e domiciliado na Rua Abilio Martins, nº 751, Amadeu Furtado, Fortaleza – CE, CEP: 60455-472;

### I – DO TIPO DA SOCIEDADE

A empresa é uma Sociedade Limitada Unipessoal, conforme §§ 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/02.

### II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**;  
e nome de fantasia: **PLATAFORMA CONSTRUÇÕES**;



### III – DO OBJETO SOCIAL

- 7112-0-00 – Serviços de engenharia
- 0161-0-99 – Atividades de apoio à agricultura
- 3314-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3811-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4213-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7-02 - Obras de irrigação
- 4291-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4311-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4-00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4391-6-00 - Obras de fundações
- 4399-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4923-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8-00 - Transporte escolar
- 4929-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7020-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7119-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7119-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8230-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 9319-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos



#### **IV – DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade terá sede e foro jurídico na cidade de Tauá/CE, à **Rua Candido Aderaldo do Nascimento, nº 86, Sala 01, Bairro Manoel Alves Mota, Tauá/CE, CEP: 63660-000**; podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins;

#### **V – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000,00 (quinhentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, cabendo sua totalidade ao único sócio **GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, o qual responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

#### **VI – DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o início das atividades em **17 de março de 2009**, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação vigente.

#### **VII – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo único sócio **GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE**, que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso, sob qualquer pretexto ou finalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções seja em favor dos quotistas ou de terceiros

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró- Labore, e que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O administrador poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações ad judícia, que poderão ser por prazo indeterminado.

#### **VIII - DO BALANÇO GERAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos, feita as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que o único sócio por bem determinar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando

a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei n.º 10.406/2002. Em caso de prejuízo este será compensado com resultados futuros.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades de publicação de balanço patrimonial quando o sócio único declarar, por escrito, ciência das contas da sociedade.

### **IX - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio.

### **X - DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

A morte ou declaração de incapacidade do sócio único não acarretará a dissolução da sociedade. Ocorrendo um destes eventos, a apuração de haveres das quotas do falecido ou declarado incapaz, serão realizadas conforme as condições a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aquisição do valor patrimonial das quotas será feita pelos herdeiros descendentes ou ascendentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor patrimonial das quotas, será apurado de acordo com o balanço especial a ser levantado pela sociedade em até 30 (trinta) dias da data do evento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo incapacidade, ausência, morte, destituição, retirada ou exclusão do sócio, a prioridade de aquisição das quotas do falecido ou interdito, será de seus herdeiros.

### **XI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

O Sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

-Se Enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

### **XII- DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO**

Qualquer controvérsia derivante ou relativa ao contrato social será submetida exclusivamente à Comarca de Tauá, Estado do Ceará para solução de pendências derivadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

### **XIII - DO DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade empresarial e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

por se encontrar sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar de acordo com as cláusulas aqui contidas, que produza os efeitos legais.

Tauá - CE, 24 de janeiro de 2023.



---

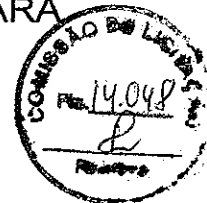
**Gildazio Rodrigues Cavalcante**  
Sócio Administrador





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

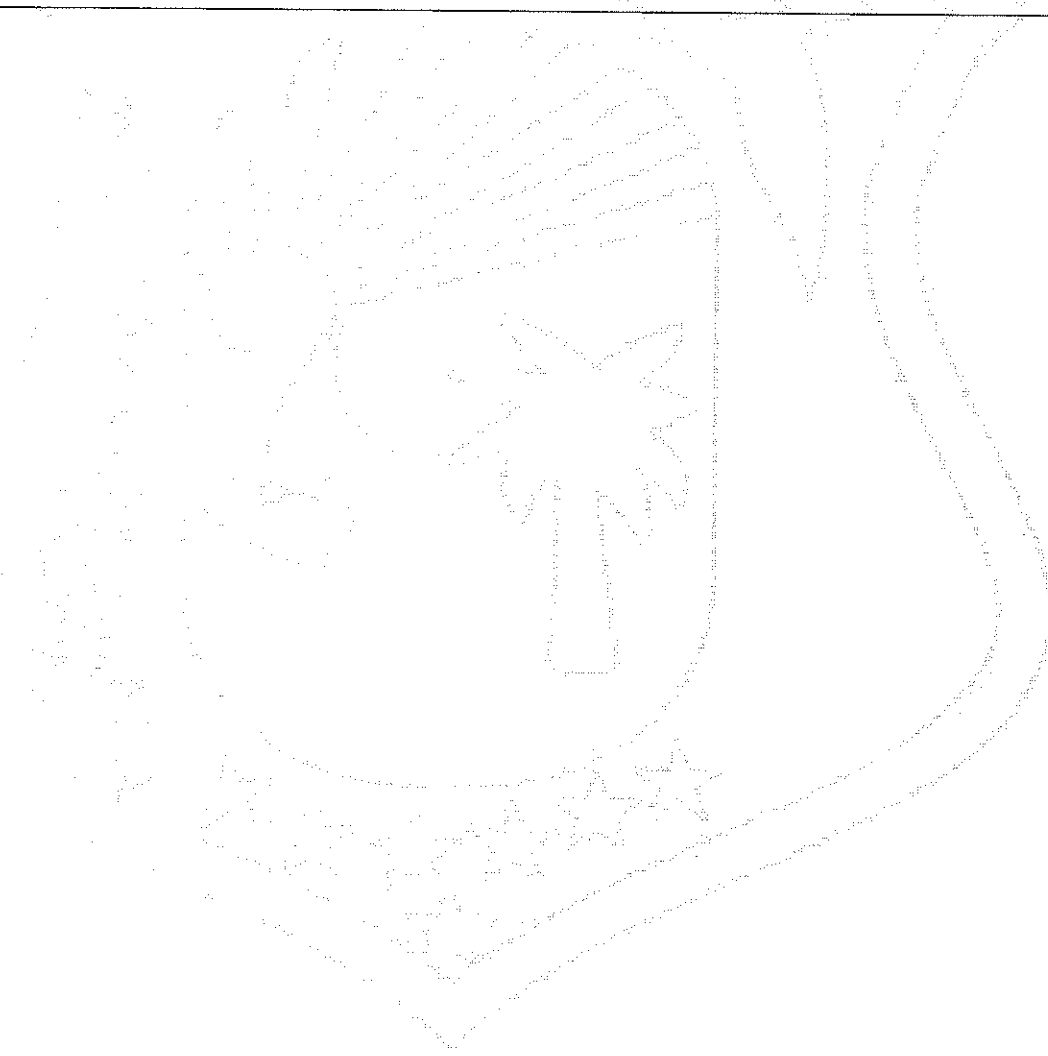
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.706-0	CEN2396291675	02/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
763.610.123-87	GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLATAFORMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, de CNPJ 10.736.137/0001-62 e protocolado sob o número 23/019.706-0 em 02/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6023147, em 02/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
763.610.123-87	GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
763.610.123-87	GILDAZIO RODRIGUES CAVALCANTE	02/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de inicio dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2023, às 15:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/019.706-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6023147 em 02/02/2023 da Empresa PLATAFORMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 10736137000162 e protocolo 230197060 - 02/02/2023. Autenticação: F9B77CFF4BA7C5B6695CA8E14234EB3E98DC77. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.706-0 e o código de segurança eS1D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.736.137/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLATAFORMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLATAFORMA CONSTRUCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CANDIDO ADERALDO DO NASCIMENTO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA 01
--	--------------	------------------------

CEP 63.660-000	BAIRRO/DISTRITO MANOEL ALVES MOTA	MUNICÍPIO TAUA	UF CE
-------------------	--------------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLATAFORMA_CONSTRUCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9797-7172
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

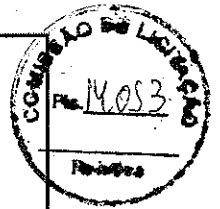
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:29:58 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.736.137/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLATAFORMA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CANDIDO ADERALDO DO NASCIMENTO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO SALA 01
--	--------------	------------------------

CEP 63.660-000	BAIRRO/DISTRITO MANOEL ALVES MOTA	MUNICÍPIO TAUA	UF CE
-------------------	--------------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PLATAFORMA_CONSTRUÇOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9797-7172
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:29:58 (data e hora de Brasília).